



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

Comissão de Legislação Participativa

AUTOR:

Associação Socioambiental "Carona Legal"

DATA DE ENTREGA

08/04/2015

EMENTA:

"Sugere que a Comissão de Legislação Participativa adote providências relativas ao Projeto de Prevenção à Poluição e Desperdícios de Águas no Brasil".

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: ____/____/____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: ____/____/____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: ____/____/____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: ____/____/____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: ____/____/____	Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



SUGESTÃO Nº 9/2015
CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Associação Carona Legal

CNPJ: 12.809.341/0001-91

Tipos de Entidades:

(X) Associação () Federação () Sindicato
() ONG () Confederação () Outros

Endereço: Rua 8, Lote 8, DFL, Vila Planalto.

Cidade: Brasília **Estado:** DF **Cep.:** 70.803-030

Fone/Fax: (61) 3306-1944 - 9653-0779 8323-3049

Correio-eletrônico: vbrazazevedo@bol.com.br

Responsáveis: Valdir Braz de Azevedo - Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, apresentada pela entidade supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 8 de abril de 2015.


Aldo Matos Moreno
Secretário-Executivo,



ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL "CARONA LEGAL"

Título de OSCIP no MJ – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

Cadastro Distrital de Entidades Ambientais do IBRAM-DF

Rua 8, Lote 8, DFL, Vila Planalto, Brasília/DF. Cep: 70803-030

Tel: (61) 3306.1944 – Cel. (61) 9653.0779 - CNPJ 12.809.341/0001-91

Email: ybrazazevedo@bol.com.br – www.portaldavila.com SISCARLEG

Brasília, DF. Em 20 de março de 2015.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Federal (PV-MG) Fábio Ramalho
Presidente da Comissão de Legislação Participativa

Assunto: Sugestão de Indicação a ANA (Projeto de prevenção á poluição e desperdícios de águas).

Primeiramente parabéns em assumir tão nobre função na CLP da Câmara de Deputados, no qual solicitamos a Vossa Excelência, **Sugestão de Indicação** em encaminhar a Agência Nacional de Águas (ANA), em adotar e patrocinar nosso Projeto de prevenção á poluição e desperdícios de águas no Brasil, conforme documentos anexos.

Nestes pedimos deferimento.

Presidente - Valdir Braz de Azevedo

Secretário – Eduardo Ranulpho da Silva

Tesoureira – Luciana da Silva Loup

Diretora Social – Geicilene Pereira Almeida

Valdir Braz de Azevedo
Valdir Braz de Azevedo
Valdir Braz de Azevedo
Assistente Social
CRESS-DF nº 3626
Geicilene P. Almeida



ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL "CARONA LEGAL"

Título de OSCIP no MJ – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

Cadastro Distrital de Entidades Ambientais do IBRAM-DF

Rua 8, Lote 8, DFL, Vila Planalto, Brasília/DF. Cep: 70803-030

Tel: (61) 3306.1944 – Cel. (61) 9653.0779 - CNPJ 12.809.341/0001-91

Email: ybrazazevedo@bol.com.br – www.portaldavila.com SISCARLEG

PROJETO: MENOS CARROS NAS RUAS, MENOS POLUIÇÃO E DESPERDÍCIO DE ÁGUA NO BRASIL.

Resumo de Projeto

O presente projeto é iniciativa da **Associação Socioambiental Carona Legal**, visa o desenvolvimento sustentável dos recursos hídricos por meio da gestão; da conservação e do uso eficiente da água; e do combate ao desperdício e à poluição de recursos hídricos em todo território nacional, através da implantação, desenvolvimento, operação, e divulgação do SISCARLEG (SISTEMA DE CARONA LEGAL - TRANSPORTE SOLIDÁRIO).

Um grupo de jovens empreendedores, sendo três advogados e uma contabilista aqui do Distrito Federal, preocupados com os congestionamentos, o alto índice de mortes nas estradas e da poluição no ar ocasionada pela emissão de CO₂, em parcerias com o projeto inédito e trabalho científico do Assistente Social Valdir Braz de Azevedo, e em 10out2010, fundaram a Associação Socioambiental "Carona Legal", com sede na Vila Planalto em Brasília/DF, de atuação nacional, com a finalidade de congrega voluntários em uma Comunidade de Serviços na Internet, "on line", visando socializar o uso racional do automóvel (ser solidário e não solitário no trânsito), e assim contribuir com a sociedade brasileira, nas questões relacionadas com a qualidade de vida nas grandes cidades, que afetam diretamente os princípios de trânsito, saúde, cidadania, meio ambiente e mobilidade urbana.

A Associação tem como projeto básico, a divulgação e expectativa de implantar o SISCARLEG (SISTEMA DE CARONA LEGAL - TRANSPORTE SOLIDÁRIO), nos órgãos públicos, grandes empresas, condomínios, quartéis, shopping-center, clubes, escolas e universidades, e com isso socializar o trânsito, contribuindo na prevenção de acidentes automobilísticos, mortes nas estradas, doenças e sequelas, os estresses diários, à poluição sonora e do ar, congestionamentos, falta de estacionamentos, mudanças climáticas e o efeito

Valdir Braz de Azevedo
Assistente Social
CRESS-DF nº 3626



estufa na natureza, com a redução dos carros transitando nas metrópoles urbanas, e assim, menos carros nas ruas, menos desperdícios e poluição das águas.

A OSCIP Carona Legal é autora do Projeto de Lei 8.074/2014 (Sistema de Carona Legal no Brasil) e da SUG 143/2014 (audiência pública na Câmara de Deputados, dia 22set2015, "conceitos e preconceitos da carona solidária no Brasil").

O Projeto Sistema de Carona Legal – Transporte Solidário (SISCARLEG) é um trabalho técnico e científico desenvolvido por seu autor, um assistente social, pesquisador e estudioso em caronas solidárias há mais de 10 anos, que propõe a criação de um site na internet, patrocinado pelo Estado, que visa a educação e a socialização do automóvel, com a finalidade de aproximar os proprietários de automóveis particulares e os não proprietários, CARONISTAS e CARONEIROS, voluntários e adeptos ao transporte solidário, de forma segura e sem finalidade lucrativa, incentivando o uso racional do automóvel, para que as pessoas não sejam solitárias, e sim solidárias no trânsito.

O presente projeto está alinhado ao compromisso em contribuir para a implantação do desenvolvimento sustentável e mobilidade urbana, estratégias que se evidenciam no enfoque integrado dos processos, articulando iniciativas que contribuem para criar soluções e oferecer alternativas com potencial transformador e em sinergia com políticas públicas.

O incentivo ao Projeto Sistema de Carona Legal (SISCARLEG) deve contribuir para melhorar a qualidade de vida nas grandes cidades e potencialmente reduzir as emissões de gases de efeito estufa – GEE, e que as grandes obras de infra-estrutura urbana devem ser acompanhadas por iniciativas solidárias e de baixo custo, corroborando ainda mais para desafogar o trânsito no espaço urbano e potencializando assim as ações governamentais. Neste sentido, o envolvimento da sociedade civil nas questões relacionadas à mudança do clima e combate ao desperdício e poluição das águas, podem impulsionar os governos a envidarem ainda mais esforços para o desenvolvimento de ações de mitigação de emissões de gases e efeito estufa, prevenção a poluição e conservação dos recursos hídricos no país.




Valdir Braz de Azevedo
Assistente Social
CRESS-DF nº 3626

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Segundo os dados da Rede das Águas SOS Mata Atlântica, a escassez é gerada pelo desenvolvimento desordenado das cidades, aliado à ocupação de áreas de mananciais e ao crescimento populacional, provoca o esgotamento das reservas naturais de água e obriga as populações a buscar fontes de captação cada vez mais distantes. A escassez é resultado do consumo cada vez maior, do mau uso dos recursos naturais, do desmatamento, da poluição, do desperdício, da falta de políticas públicas que estimulem o uso sustentável, a participação da sociedade e a educação ambiental.

O desperdício é resultado da má utilização da água e da falta de educação sanitária. O desconhecimento, a falta de orientação e informação aos cidadãos são os principais fatores que levam ao desperdício, que ocorre, na maioria das vezes, nos usos domésticos, ou seja, na nossa própria casa. Existem também as perdas decorrentes da deficiência técnica e administrativa dos serviços de abastecimento de água, provocadas, por exemplo, por vazamentos e rompimentos de redes. Essas perdas também se devem à falta de investimentos em programas de reutilização da água para fins industriais e comerciais, pois a água tratada, depois de utilizada, é devolvida aos rios sem tratamento, em forma de efluentes, esgotos e, portanto, poluída.

Estima-se que o desperdício de água no Brasil chegue a 70%. Porque gastamos muita água lavando nossos carros? Na lavagem de carros com a mangueira aberta o tempo todo consome-se, em média, (600) seiscentos litros; com o balde, aproximadamente (60) sessenta litros.

Quem não gosta de andar com seu carro limpinho todos os dias e principalmente nos finais de semana???

Enquanto os lava-jatos e postos de gasolinas lucram com a má utilização da água em decorrência de métodos ultrapassados e ineficientes. O não reuso da água para atividades das lavagens de automóveis é outro exemplo que mais se relaciona ao desperdício e à falta de políticas públicas eficientes de controle e gestão das águas. Isso tudo sem contar com a má educação e falta de conscientização ambiental dos donos dos automóveis e dos próprios empresários do ramo automobilístico.

Além da poluição direta, no caso da lavagem de carros por lançamento de esgotos, falta de sistemas de tratamento de efluentes e saneamento, há a chamada poluição difusa, que ocorre com o arrasto de partículas suspensas e resíduos e diversos tipos de materiais sólidos que são levados aos rios com a enxurrada. Ao "lavar a atmosfera", a chuva também traz poeira e gases aos corpos d'água, poluindo os rios e lagos.



Valdir Braz de Azevedo
Assistente Social
CRESS-DF nº 3626



A gasolina vem do petróleo, um recurso natural finito. E os automóveis são os grandes responsáveis pela poluição nas cidades, além de contribuírem com a emissão dos gases que causam o efeito estufa. Portanto, quanto menos gasolina se gastar, quanto menos carros nas ruas, menos poluentes serão emitidos, amenizando o impacto do uso do automóvel tanto na saúde das pessoas quanto no ambiente.

Utilize a carona legal - transporte solidário. Deixe o carro na garagem um dia por semana. Se você deixar de usar seu carro um dia por semana (considerando que seu percurso diário seja de 20 km), você deixará de emitir por ano cerca de 440 kg de dióxido de carbono na atmosfera, o principal poluente causador do efeito estufa, além de uma série de elementos tóxicos. A poluição do ar provoca a morte de 3 milhões de pessoas por ano em todo o mundo, e os principais responsáveis são os automóveis. Essa poluição, principalmente nas grandes cidades, afeta principalmente os idosos e as crianças com até cinco anos de idade, causando problemas respiratórios, irritação dos olhos e nariz.

Em casa utilize o balde de água ao invés da mangueira ao lavar seu automóvel. Escolha o lava-jato ou posto de gasolina que utilizem de métodos ecológicos e que não gastem muita água, inclusive aqueles que possuem sistema de reuso da água.

Por isso, o SISCARLEG implantado a nível nacional, haverá menos carros, menos poluição e desperdícios de águas.

Identificação da questão de recursos hídricos tratada no projeto

Segundo a ONU (Organização das Nações Unidas), no ano de 2050 cerca de 45% da população mundial não poderá contar com um mínimo de água para as necessidades básicas. Diante desse estudo, gastar volumes de litros de água na lavagem de veículos é um grande desperdício.

Cresceu significativamente nos últimos anos a preocupação quanto ao racionamento da água e preservação do meio ambiente como um todo. No caso da lavagem de veículos, por exemplo, o uso da água é na média de 320 litros por serviço, quantidade expressiva para ser desperdiçada.

O método mais conhecido durante anos foi a tradicional mangueira. Essa foi uma cultura presente durante muitos anos. Porém, aos poucos criou-se uma consciência quanto ao desperdício e passou usar-se baldes de água na lavagem.

Com a correria do dia-a-dia e o excesso de tarefas passou-se a utilizar os lava-rápidos. Esse novo serviço surgiu como uma facilidade, entretanto até hoje,


Valdir Braz de Azevedo
Assistente Social
CRESS-DF nº 3626



nem todos possuem o cuidado necessário com o meio ambiente. Não só em relação ao desperdício de água, como também não apresentam sistema de retenção para o despejo de resíduos.

Lavar seu carro sem água: já pensou nisso?

Quem lava o carro em casa usando o balde gasta em média 80 litros de água por lavagem. Já utilizando mangueiras fazem esse número saltar para 320 litros por veículo de passeio.

Se pensarmos em uma frota nacional com cerca de 25 milhões de veículos lavados ao menos uma vez por mês, chegaremos a um número de 817 milhões de litros de água gastos em 30 dias apenas para esse fim. Sem falar na quantidade de esgoto gerado. Por esse motivo, algumas empresas passaram a se preocupar com as consequências do serviço e pensar em ações sustentáveis.

Veja como evitar o desperdício de água com o automóvel.

1. Ao lavar o carro use o balde com pano em vez de mangueira. Procure lavar menos o carro, principalmente na época de falta de chuvas.
2. Contratar serviços de postos ou lava-jatos que utilizem da lavagem a seco, pois ajuda o meio ambiente: a economia de cerca de 320 litros de água/carro a cada lavagem deixa de gerar a mesma quantidade em detritos e resíduos. Os panos utilizados no serviço de polimento são reciclados, o lixo gerado pelo sistema é encaminhado para reciclagem, a iluminação das lojas proporciona uma economia de até 50% de energia em relação à iluminação tradicional.

Veja como economizar combustível:

1. A cada quilômetro rodado, um automóvel lança no ar 430 gramas de dióxido de carbono (CO₂), um dos gases do efeito estufa. E mais 2 gramas de monóxido de carbono (CO), gás que reduz a capacidade do sangue de transportar oxigênio. E 0,6 gramas de óxidos de nitrogênio (NOx), que irrita olhos e nariz e pode provocar enfisema pulmonar.
2. Faça sempre a manutenção geral de seu carro e mantenha seu motor bem regulado. Motor desregulado consome mais combustível e polui muito mais o ar. Verifique também velas e filtros de ar e de óleo.
3. Andar com o ar condicionado ligado pode consumir até 5% a mais de combustível. Só o use se realmente necessário.
4. Respeite a capacidade de carga máxima de seu veículo. Quanto maior a carga, maior o consumo e o desgaste geral.


Vander Braz de Azevedo
Assistente Social
CRESS-DF nº 3626



5. Dirija sempre de modo suave. Evite grandes arrancadas, aceleradas ou freadas, que elevam o consumo de combustível.

6. Em engarrafamentos intensos, onde você percebe que as paradas vão ser demoradas, desligue o motor.

7. Não “estique as marchas”. Mantenha seu motor sempre em baixa rotação. Mude as marchas no tempo certo.

8. Nas estradas, mantenha uma velocidade média entre 80 a 110 km/h. Velocidades variando ou muito altas consomem mais combustível.

Mude de ideia e pratique! Para uma economia efetiva de água e poluição do ar, é necessária a conscientização da sociedade quanto ao uso desse recurso. O processo só estará consolidado quando os governos aderirem ao SISCARLEG e a sociedade civil voluntariamente optar pelo uso consciente e, ao mesmo tempo, as empresas aderirem a esse projeto socioambiental.

Objetivo Geral

São objetivos do SISCARLEG:

I – sensibilizar a sociedade objetivando diminuir o número de veículos nas ruas;

II – estimular atividades de promoção e apoio à carona solidária;

III - incentivar a sociedade civil a praticar o transporte solidário de passageiros, de forma segura, legal, gratuita, realizado por amizade e cortesia;

IV – conscientizar a população sobre a importância da carona solidária na prevenção da poluição ambiental;

V – chamar a atenção para as questões que levam ao aquecimento global;

VI – incentivar a economia, a integração social, e a educação ambiental;

VII – diminuir a emissão de CO₂ e evitar o desperdício de águas com lavagem dos automóveis; e

VIII - conscientizar os proprietários de automóveis a utilizar métodos mais modernos e econômicos de lava-jato.


Valdir Braz de Azevedo
Assistente Social
GRESS-DF nº 3626



Objetivos Específicos

Através da socialização do automóvel, educação no trânsito e conscientização ambiental o SISCARLEG propõe também:

- I) criação de um site na internet, funcionando em uma comunidade "on line" para cadastrar os usuários caronistas e caroneiros, de forma segura, legal, patrocinada, incentivada, e proativa nas questões não só de mobilidade urbana, mas nas questões sociais e ambientais;
- II) realizar campanhas educativas, "on line", utilizando as redes sociais da internet para divulgação e conscientização dos usuários;
- III) propor criação de leis municipais, estaduais, e federais, que dizem respeito ao transporte solidário de passageiros, a exemplo de alguns estados e municípios brasileiros que já o fizeram;
- IV) atuar como referência nacional nas questões socioambientais;
- V) realizar e participar de congressos, seminários, conferências, simpósios, palestras, e demais eventos sobre as temáticas acima propostas.
- VI) realizar mini-cursos em universidades, escolas, sindicatos, associações, quartéis, condomínios, sobre as questões socioambientais, principalmente estimulando as pessoas a serem mais solidários e não solitários no trânsito;
- VII) publicar livros, artigos, e matérias em revistas sobre as propostas acima citadas; e
- VIII) buscar apoio da mídia escrita, falada e televisada, fim publicarem matérias jornalísticas que dizem respeito aos nossos objetivos.

Metodologia Geral

O autor do presente projeto técnico e científico iniciou sua trajetória em 13 de agosto de 2003, com um trabalho de assistência social e cidadania na condição de aluno de graduação do curso de Direito numa Faculdade na cidade de Vila Velha/ES, sendo ampliado seu conhecimento na cidade do Rio de Janeiro/RJ quando também cursava direito numa faculdade situada no bairro de Olaria na Avenida Brasil entre 2006 a 2007, e em 2008, quando concluiu sua Pós-Graduação em Docência Superior sua monografia foi: "A responsabilidade social das universidades na questão do trânsito".

Ao longo dessa trajetória o autor participou de diversos grupos de estudos, pesquisas na internet, leitura de jornais e revistas, palestras, audiências públicas, simpósios, fóruns e congressos sobre a temática de trânsito e meio ambiente, e foi tema de seu projeto de dissertação como aluno especial do


Valdir Braz de Azevedo
Assistente Social
CRESS-DF nº 3626



Mestrado em Transportes na UnB em 2011, e recentemente participou do Seminário Internacional de Mobilidade e Transportes entre 27 a 29 de agosto de 2013, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Transportes da UnB.

O autor também está correndo a trás de apoio político e governamental ao SISCARLEG, e que já protocolou correspondências pedindo parcerias junto a diversos órgãos do Governo do Distrito Federal (Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Transportes, DER-DF, DFTrans, DETRAN-DF, e Câmara Legislativa do Distrito Federal), bem como, junto ao Governo Federal (Senado Federal, Câmara de Deputados Federais, Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Educação, Ministério das Cidades, Ministério do Turismo, Secretária-Geral da Presidência da República, Departamento da Polícia Rodoviária, Universidade de Brasília, entre outros), visando obter apoio financeiro e administrativo para pesquisa, desenvolvimento, implantação, execução e divulgação dentro dos diversos setores dos órgãos públicos (vide Decreto Presidencial de 19 de janeiro de 1991).

O maior obstáculo para implantação do SISCARLEG está sendo a burocracia dos órgãos públicos, ocasionados por pensamentos antagônicos e retóricos por parte de seus gestores, muitas vezes, esbarrando em questões políticas e pessoais, onde o funcionário público esquece o lado humano e social para pensar apenas nas questões de arrecadação geradas pelas multas, taxas de IPVA, licenciamentos, etc.

A Associação Carona Legal utiliza-se das redes sociais na internet para divulgar suas ações e seus projetos, inclusive com os sistemas de telefonia móvel (facebook, wase, stagan, watsap, emails, etc.).

Também estamos buscando parcerias com políticos, empresários, universidades, etc, visando divulgar em suas redes sociais, a premissa e links de nossa Associação Socioambiental, inclusive, a partir de nossa iniciativa, muitos estão copiando nossas idéias e ideais.

Recentemente a Associação Socioambiental Carona Legal, em 05maio2014, apresentou na Câmara de Deputados Federais, Sugestão de Lei nº 134/2014, na Comissão de Legislação Participativa, sugerindo lei federal que institui o Sistema de Carona Legal, em âmbito nacional, apoiado pelo Governo Federal, Estados, Distrito Federal, e Municípios, os objetivos e funcionalidade do SISCARLEG no Brasil.

Haverá um cadastro dos voluntários, onde terão informações pessoais e profissionais, em um questionário de seu perfil individual e de interesse, os trajetos diários e eventuais, termo de aceitação, notícias sobre trânsito, chat para troca de mensagens entre usuários, fiscalização e acompanhamento


Valdir Braz de Azevedo
Assistente Social
CRESS-DF nº 3626



crítico, além dos dados legais do automóvel, fim evitar mal uso do sistema e o transporte pirata de passageiros (cobranças indevidas).

Todas as pessoas cadastradas terão seus dados arquivados em caráter confidencial e de acesso restrito, havendo para isto uma busca prévia de antecedentes criminais na Polícia Civil/Federal e Juizados Criminais, além de averiguação da documentação legal do automóvel, utilizando-se dos sites dos TJ, DPF, DPRF, DER, etc.

Resultados Esperados

Considerando que o art. 736 do Código Civil Brasileiro e a Súmula 135 do Supremo Tribunal de Justiça dizem que o "transporte solidário de passageiros, é aquele realizado gratuitamente, por amizade e cortesia".

Considerando que o automóvel foi construído para conduzir o motorista no banco esquerdo, o carona no banco direito, e três ou mais passageiros nos bancos de trás.

Considerando que a maioria dos automóveis brasileiros podem transportar além do motorista, mais 04 (quatro) passageiros, chega-se a conclusão que com a implantação, apoio público, divulgação, e operacionalização "ful time" do SISCARLEG, haverá uma redução de 40% (quarenta por cento) de carros nas ruas, e consequentemente, 40% (quarenta por cento) de redução de desperdícios de águas nas lavagens e poluição dos rios e lagos.

O Projeto do Sistema de Carona Legal deverá gerar grande alcance socioambiental, principalmente no contexto da mobilidade urbana, que terá efeitos positivos no trânsito e no meio ambiente, contribuindo inclusive na realização dos grandes eventos (Jogos Olímpicos de 2016, partidas de futebol e shows nos estádios e arenas, apresentações musicais e culturais em praças públicas e outras arenas multiuso, comícios e manifestações populares, congressos e seminários, dias de provas em concursos públicos, etc.).

Cabe destacar que se faz necessário a criação de uma legislação federal sobre o tema, especificando claramente o termo "transporte solidário", possibilitando maior segurança às pessoas envolvidas e estabelecendo exigências tais como os documentos necessários para comprovação de que o veículo participante do SISCARLEG, o condutor e os passageiros são cadastrados junto aos órgãos competentes, para a realização do transporte solidário, sem a cobrança de valores, bem como, a exigência para que tais usuários apresentem Certidão Negativa Criminal prevista no artigo 329 da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), renovável a cada cinco anos.

Valdir Braz de Azevedo
Assistente Social
CRESS-DF nº 3626

Percebe-se que para implantação efetiva do transporte solidário nas vias públicas do Brasil é necessário um debate envolvendo diversos segmentos governamentais, especialistas no tema, políticos, e membros da sociedade para a elaboração de um texto a ser encaminhado ao Congresso nacional, que possa atender aos anseios do SISCARLEG, bem como, garantir segurança aos usuários do transporte solidário, por intermédio de uma fiscalização eficiente e proativa, fundamentada em uma legislação específica e norteadora das ações dos diversos órgãos de transporte e de segurança pública.

Ademais, é importante ressaltar que, as ações governamentais para implantação de um transporte público de qualidade e incentivo ao SISCARLEG é que irão efetivamente garantir um trânsito fluído com segurança para toda sociedade brasileira.

Por isso, é muito importante a tramitação e aprovação no Congresso Nacional da Sugestão de Lei nº 134/2014 de autoria da Associação Socioambiental Carona Legal, conscientizando a sociedade brasileira em aderir ao Sistema de Carona Legal - Transporte Solidário.

Benefícios/Principais Números

O desperdício de água no mundo fez a Organização das Nações Unidas instituir 2013 como o ano internacional da água. Segundo a ONU, uma pessoa consome 110 litros de água por dia. Esse gasto inclui higiene pessoal, alimentação e limpeza da casa.

Para lavar o carro com uma mangueira, por 30 minutos gasta-se 216 litros. O equivalente a 10 galões + 08 garrafas pet, e se for usado um balde e um pano isso pode diminuir bastante: para apenas dois galões de água ou 40 litros.

Se temos uma frota de automóveis em torno de 80 milhões e se gasta 216 litros de água para lavá-los, então conclui-se que temos o desperdício e poluição das águas em torno de 17.280.000.000 (dezena bilhões, duzentos e oitenta milhões) de litros de água no Brasil.

Se o SISCARLEG em funcionamento consegue reduzir em 40% (quarenta) por cento de automóveis em circulação, então conclui-se que teremos uma economia de 6.912.000.000 (seis milhões, novecentos e doze milhões) de litros de água desperdiçadas e poluídas em lavagem de carros no Brasil.

Segundo dados do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), o Brasil encerrou 2011 com uma frota de 70,5 milhões de veículos, entre automóveis, comerciais leves, caminhões, ônibus, carretas e motocicletas. Este número é 121% maior na comparação com a frota que circulava pelo país em 2001: 32 milhões de veículos.



Valdir Braz de Azevedo
Assistente Social
CRESS-DF nº 3626

A população brasileira, no entanto, cresceu 12% neste mesmo período. Isso significa que a relação de veículos por habitante saltou de um para cada cinco indivíduos em 2001 para pouco mais de um veículo para cada três habitantes no ano passado. Levando em conta apenas os automóveis e comerciais leves, o Brasil conta agora com um carro para cada cinco habitantes, ante um para cada oito há dez anos.

O maior avanço aconteceu entre as motocicletas. A frota cresceu espantosos 304%, saltando de 4,5 milhões de unidades em 2001 para 18,3 milhões no ano passado. Como reflexo deste aumento, os motoqueiros já encontram dificuldades para estacionar nas grandes cidades. A Associação dos Motociclistas do estado do Rio de Janeiro, por exemplo, estima que a oferta de vagas de estacionamento para motos não acompanha o crescimento da frota.

O aumento da frota também se reflete na qualidade de vida da população. Uma pesquisa da Organização Mundial de Saúde aponta que quase 30% dos habitantes da Região Metropolitana de São Paulo apresentam transtornos mentais decorrentes do ritmo de vida alucinado da metrópole. Os casos mais comuns envolvem transtornos de ansiedade e de comportamento, mas há também o transtorno explosivo intermitente, causado principalmente por situações de estresse no trânsito.

Mas não é só no eixo Rio-São Paulo que o aumento da frota ganha contornos significativos. Os estados de Tocantins, Maranhão, Amapá, Acre, Piauí e Pará cresceram o dobro da média brasileira em relação ao número de veículos em circulação. No Tocantins – o campeão de expansão –, a frota saltou de 104 mil veículos em 2001 para 437 mil em 2011 – crescimento de 318%.

Enquanto isso, estados como Rio, São Paulo e Paraná apresentaram alta abaixo da média nacional de 121%, demonstrando que já há indícios de saturação de veículos nos grandes centros brasileiros. Em São Paulo, que detém a maior frota do país, o volume de veículos foi de 11,3 milhões para 21,9 milhões em dez anos (+ 94%). Minas Gerais, com a segunda maior frota, possuía 3,4 milhões de veículos em circulação em 2001 e agora comporta 7,6 milhões (+ 124%).

Então com a efetivação do SISCARLEG em âmbito nacional, os benefícios e principais números de beneficiários são incalculáveis, e o alcance socioambiental será de uma consequência fora do comum, onde todos serão beneficiados, direta e indiretamente, o homem e o meio ambiente, para as presentes e futuras gerações.



Valdir Braz de Azevedo
Assistente Social
CRESS-DF nº 3626



Participação da Sociedade

Carona solidária, traduzida em inglês: Carpool ou Carpooling é o uso compartilhado em alternância de um automóvel particular por duas ou mais pessoas, para trafegar juntos durante o rush no trajeto de casa ao trabalho ou a escola e vice-versa.

Numa analogia, todos os participantes são proprietários de um carro e alternam seu uso, economizando assim em despesas de combustível e contribuindo com a redução do congestionamento, diminuindo a poluição do ar e a emissão de CO₂.

Esta é uma prática típica de cooperativa associativa, sendo um ato de solidariedade e conscientização, que envolve distintos graus de regularidade, segurança e formalidade. A carona solidária é uma das medidas da gestão de trânsito e transporte altamente incentivada nos Estados Unidos, no Canadá e vários países da União Européia para aliviar os problemas crônicos de congestionamento viário.

Nesse e outros países se reservam faixas exclusivas para os veículos de grande ocupação, conhecidas como High-Occupancy Vehicle (HOV), permitindo aos participantes da carona solidária, outros usuários que viajam com pelo menos um ou dois passageiros, e os veículos do transporte público, ultrapassar os veículos que ficam quase parados no congestionamento nas outras faixas do corredor.

No Brasil, o ato da carona solidária, era pratica comum nas décadas de 70 e 80, mas com o alto índice de violência contra a vida, assaltos, seqüestros, mortes, drogas, etc., tornou-se um ato perigoso e pouco confiável.

Com o aumento da frota de automóveis e os congestionamentos no trânsito nas grandes cidades, aliadas ao avanço das redes sociais de computadores e da internet, e a expansão de novas tecnologias nos diversos aplicativos digitais (facebook, smartphones, tablets, notebooks, GPS, celulares, andróides, waze, localizadores e rastreadores, câmaras de trânsito, etc.), alguns cidadãos tiveram a iniciativa de criar alguns "sites" web e comunidades de caronas, e o desenvolvimento do SISCARLEG deverá congrega todos estes valores e iniciativas já existentes, em prol de um objetivo comum ao transporte solidário.

Disseminação dos Resultados

Através do acesso ao "site" www.caronalegal.org.br, em fase de construção, patrocinado pelo Estado e iniciativa privada, nos moldes dos sites já existentes na internet: www.caronasegura.com.br, www.ecaronas.com.br, www.caronetras.com.br, www.caronabrasil.com.br, entre outros.


Auditor Braz de Azevedo
Assistente Social
CRESS-DF nº 3626



Os associados voluntários, após consulta e liberação do cadastro disponível, terão a liberdade de discutir, em comum acordo, com as pessoas cadastradas a rota e o percurso diário ou eventual.

O SISCARLEG deverá ter parcerias com os demais sites de caronistas e caroneiros, anteriormente citados, visando replicação de campanhas informativas a respeito do uso e reuso da água, bem como, incentivar os usuários do sistema, a utilizarem métodos mais econômicos e ecologicamente corretos da água para lavarem seus automóveis.

O SISCARLEG disponibilizará no seu site da internet, de acesso ao público em geral, cadastrados ou não, informações e conhecimentos acerca de meio ambiente, educação e segurança no trânsito (legislação, artigos científicos, notícia atualizadas, câmaras "on line" de trânsito, consulta de multas e situação veicular, links úteis dos órgãos do CONTRAN, eventos acadêmicos sobre poluição do ar e trânsito, entre outros afetos ao assunto).

Haverá uma "Calculadora" no sistema para cada usuário que possua veículo, a partir da informação dada pelo próprio usuário sobre o consumo médio de seu veículo, em quilômetros/litro de combustível e com o auxílio de mapas do Google Maps, o site fará o cálculo do gasto de combustível por viagem daquele usuário e qual é a economia em relação à emissão de poluentes e desperdício de água, para cada novo caroneiro que compartilhar o carro com o usuário.

No site www.caronalegal.org.br (em fase de construção), deverá ter uma área visível as pessoas queiram acessar a carona solidária "on line", visualizando um campo de "Patrocínio e Apoio". Este campo é destinado a divulgar marcas, logos, e links dos sites corporativos de empresas e órgãos públicos parceiros, patrocinadores e apoiadores dos objetivos e estratégias do Sistema de Carona Legal.

Também deverá haver publicidade junto à mídia escrita, falada, e televisada, bem como, nos espaços públicos de grande circulação de pessoas, visando maior divulgação e transparência do Sistema.

Sustentabilidade das ações

Visando a autogestão do SISCARLEG, a exemplo do Terceiro Setor (ONG, Associações, OSCIP, etc.), a Associação Socioambiental Carona Legal, gestora do Sistema, deverá buscar contribuições de associados e voluntários, de livre arbítrio dos simpatizantes ao transporte solidário, além de doações, subvenções, contratos e parcerias, na captação de recursos financeiros para as campanhas de educação e conscientização, e socialização do trânsito.


Valdir Braz de Azevedo
Assistente Social
CRESS-DF nº 3626



Serão formalizados termos de parcerias, contratos, e convênios com órgãos públicos (Federal, Estadual e Municipal) e privados, entre eles, quartéis, universidades, escolas, condomínios, parques industriais, clubes, shopping center, etc., interessados em aderir ao respectivo transporte solidário para o bem comum da sociedade, da mobilidade, da saúde da população e do meio ambiente (menos emissão de CO2).

Foi aberta uma conta específica no Banco de Brasília, dentro do Campus da UnB (Universidade de Brasília), visando captação de recursos, e uma melhor transparência das doações, onde a pessoa que o fizer, saberá a lisura de sua prática financeira.

Fontes de Financiamento

Inicialmente os custos de estudos e pesquisas, implantação, operacionalização, e divulgação do Sistema para todo o Brasil, é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais anuais), conforme previsão orçamentária anteriormente especificada, a serem obtidos através de Termos de Parcerias e Contratados com órgãos públicos que forem aderir ao SISCARLEG.

Associação Socioambiental "Carona Legal", CNPJ nº 12.809.341/0001-91, é dispensada de licitação em órgãos públicos, por ser uma instituição brasileira sem fins lucrativos, de inquestionável reputação ético-profissional, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e desenvolvimento institucional, conforme art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Nos termos de contratos, convênios ou parcerias, deverão existir as seguintes cláusulas:

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

Constituem-se obrigações da Associação Socioambiental Carona Legal:

- a) executar de forma transparente e dentro da legalidade os objetivos do Convênio/Contrato/Parceria;
- b) apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Convênio/Contrato/Parceria


Valdir Braz de Azevedo
Assistente Social
CRESS-DF nº 3626



- c) apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- d) efetuar o pagamento dos salários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços de terceiros;
- e) criar campos de estágios supervisionados e extensão universitária para atender as demandas do SISCARLEG junto às comunidades acadêmicas;
- f) realizar campanhas informativas e eventos de educação e prevenção de acidentes no trânsito (Mutirão da Carona Solidária);
- g) responder pelos danos causados pelos seus servidores e prepostos;
- h) notificar sobre as ocorrências relacionadas com o mal uso, deturpação (pirataria), e má fé na utilização do SISCARLEG; e
- i) manter, durante toda a execução de habilitações e qualificações exigidas no Convênio/Contrato/Parceria.

Constituem-se em obrigações do órgão público, privado Contratante, Conveniente e/ou Parceiro:

- a) indicar o local e equipamentos onde deverão ser realizadas as atividades do SISCARLEG;
- b) emitir Nota de Empenho e Ordem de Pagamento em favor do SISCARLEG;
- c) efetuar o pagamento correspondente ao valor acordado nesse Convênio;
- d) acompanhar a execução e fiscalização do Convênio/Contrato/Parceria;
- e) divulgar internamente entre os servidores e terceirizados, e externamente junto à sociedade brasileira os objetivos do SISCARLEG;
- f) programar palestras e campanhas de sensibilização durante a Semana Distrito da Carona Solidária (05 de junho) e no Dia Mundial Sem Carro, comemorado anualmente dia 22 de setembro, bem como, e outras datas de relevância ao meio ambiente e ao trânsito;
- g) contribuir no desenvolvimento e ações decorrentes na execução das atividades e eventos inerentes ao Convênio/Contrato/Parceria;
- h) disponibilizar no "site" institucional do órgão conveniado, contratante, ou parceiro, um link operacional do SISCARLEG; e


Valdir Braz de Azevedo
Assistente Social
CRESS-DF nº 3626



i) notificar sobre as ocorrências relacionadas com o mal uso, deturpação (pirataria), e má fé na utilização do SISCARLEG.

Os parceiros previstos serão obrigados a prestar conta mensalmente, nas primeiras quartas-feiras de cada mês, dos assuntos administrativos, financeiros, e avaliação do Convênio/Contrato/Parceria, bem como, discutir a execução e ações decorrentes, aberto as pessoas interessadas em contribuir no desenvolvimento e divulgação do Sistema de Carona Legal.

Por isso, é muito importante o financiamento da ANA e órgãos públicos ao SISCARLEG.

A **Associação “Carona Legal”** procura pessoas e instituições para associar-se voluntariamente, colaborar e ser parceiro nessa luta socioambiental.

Contatos e informações com os seguintes diretores:

- (61) 9653-0779 - Presidente - Assistente Social Sr. Valdir Braz de Azevedo
- (61) 8422.3857 - Secretário – Advogado/Contador Dr. Eduardo Ranulpho
- (61) 9976.4387 - Tesoureira – Contadora Sra. Luciana Loup
- (61) 9604-2444 - Diretora Social – Sra. Geicilene Pereira

Aceitamos críticas e sugestões:

www.portaldavila.com **SISCARLEG**
<https://www.facebook.com/pages/Carona-Legal-Transporte-Solidário>
www.jusbrasil.com.br **carona é legal**

Doações financeiras: BRB – Agência 219 UnB – C/C 005664-5

Brasília/DF. Em 20 de março de 2015.

Presidente - Valdir Braz de Azevedo

Secretário – Eduardo Ranulpho da Silva

Tesoureira – Luciana da Silva Loup

Diretora Social – Geicilene Pereira Almeida

Cel. (61) 9653.0779 vivo - (61) 3306-1944 fixo

E-mail: vbrazazevedo@bol.com.br

www.camara.leg.br **associação carona legal**

“Vamos ser solidários, e não solitários no trânsito. O meio ambiente agradece.”



RESUMO DO ORÇAMENTO ANUAL - ESTIMATIVA DE RECURSOS FINANCEIROS			
RECURSOS NECESSÁRIOS	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Criação e desenvolvimento do site na internet, com base de dados, funcionalidade operacional, controle de caroneiros e caronistas, senha de acesso individualizada e de segurança, mensagens, etc.	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Mensalidade do provedor.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Linhas telefônicas e pagamento contas mensais (07).	07	R\$ 500,00 (x7) R\$ 3.500,00(x12)	R\$ 42.000,00
Coordenador-Geral do SISCARLEG.	01	R\$ 5.000,00 (x12)	R\$ 60.000,00
Gerentes Regionais (Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste, Norte, e Sul).	05	R\$ 2.000,00 (x5) R\$ 10.000,00 (x12)	R\$ 120.000,00
Estagiários acadêmicos (serv. social, direito, informática, comunicação social, e ambiental).	05	R\$ 700,00 (x5) R\$ 3.500,00 (x12)	R\$ 42.000,00
Assessoria Contábil (Prestação de Contas).	01	R\$ 3.500,00 (x12)	R\$ 42.000,00
Assessoria de Marketing e Comunicação Social (divulgação na imprensa).	01	R\$ 3.500,00 (x12)	R\$ 42.000,00
Computadores completos (05 na Coordenação Geral e 01 nas Regionais).	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.200,00
Mesas e cadeiras (moveis).	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
Diárias e transportes (viagens aos congressos, seminários, fóruns, palestras, etc.).	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Serviços de divulgação para comunidade usuária (mídia).	01	R\$ 25.600,00	R\$ 25.600,00
Taxa administrativa mensal OSCIP (água, cafezinho, papel, tonner, luz, etc.).	01	R\$ 2.000,00 (x12)	R\$ 24.000,00
Reserva administrativa (outras despesas de funcionamento do SISCARLEG).	01	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
TOTAL ESTIMADO ANUAL			R\$ 500.000,00


Valdir Braz de Azevedo
Assistente Social
CRESS-DF nº 3626



RESUMO DO ORÇAMENTO ANUAL - ESTIMATIVA DE RECURSOS FINANCEIROS			
RECURSOS NECESSÁRIOS	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Criação e desenvolvimento do site na internet, com base de dados, funcionalidade operacional, controle de caroneiros e caronistas, senha de acesso individualizada e de segurança, mensagens, etc.	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Mensalidade do provedor.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Linhas telefônicas e pagamento contas mensais (07).	07	R\$ 500,00 (x7) R\$ 3.500,00(x12)	R\$ 42.000,00
Coordenador-Geral do SISCARLEG.	01	R\$ 5.000,00 (x12)	R\$ 60.000,00
Gerentes Regionais (Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste, Norte, e Sul).	05	R\$ 2.000,00 (x5) R\$ 10.000,00 (x12)	R\$ 120.000,00
Estagiários acadêmicos (serv. social, direito, informática, comunicação social, e ambiental).	05	R\$ 700,00 (x5) R\$ 3.500,00 (x12)	R\$ 42.000,00
Assessoria Contábil (Prestação de Contas).	01	R\$ 3.500,00 (x12)	R\$ 42.000,00
Assessoria de Marketing e Comunicação Social (divulgação na imprensa).	01	R\$ 3.500,00 (x12)	R\$ 42.000,00
Computadores completos (05 na Coordenação Geral e 01 nas Regionais).	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.200,00
Mesas e cadeiras (moveis).	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
Diárias e transportes (viagens aos congressos, seminários, fóruns, palestras, etc.).	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Serviços de divulgação para comunidade usuária (mídia).	01	R\$ 25.600,00	R\$ 25.600,00
Taxa administrativa mensal OSCIP (água, cafezinho, papel, tonner, luz, etc.).	01	R\$ 2.000,00 (x12)	R\$ 24.000,00
Reserva administrativa (outras despesas de funcionamento do SISCARLEG).	01	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
TOTAL ESTIMADO ANUAL			R\$ 500.000,00


Valdir Braz de Azevedo
Assistente Social
CRESS-DF nº 3626